CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 050/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I - Relatório

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 050/2016, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$55.966,29 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) para a conclusão da obra de construção dos abrigos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo de Santo Antônio da Platina.

O Chefe do Executivo apresentou a seguinte justificativa:

"No exercício de 2014, nosso Município firmou com o Ministério das Cidades Termo de Compromisso nº. 789257/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, objetivando a construção de passeios públicos (calçadas) e abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo em vários pontos da cidade.

Devido a dificuldades na conclusão dos projetos e liberação para a licitação, não se viabilizou tal obra naquele exercício.

No exercício de 2015, foi aberto novo crédito adicional especial e, posteriormente, se realizou procedimento licitatório para fornecimento de materiais e execução de construção de passeios públicos e abrigos, conforme Contrato nº. 80/2015, em anexo.

Em face do período de instabilidade financeira e política, somente agora houve a liberação de parcela do recurso para a execução das obras, por parte do Ministério das Cidades/CAIXA.

Conforme demonstrado no expediente da empresa O. S. Souza & Souza Ltda., Protocolado sob o nº. 15.515/16, cópia anexa, em face do atraso para início das obras, o valor contratual encontra-se defasado, fazendo-se necessário sua atualização.

O valor a ser reajustado é de R$55.966,29 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), a ser custeado com recursos do próprio Município."

REG Nº 1580/2016
Data: 19/09/16 as 16 h 00 min
Nome: Rafael Toledo

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Além de tais documentos, foi enviada cópia da solicitação de abertura de crédito adicional especial feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, pedido de aditivo contratual/equilíbrio financeiro feito pela contratada **O. S. Souza & Souza Ltda.**, demonstrativo – memorial de cálculo do índice – INCC-DI, justificativa técnica para serviços, planilha orçamentária e cópia do Contrato nº. 80/2015 referente à Tomada de Preços nº. 005/2015.

O Setor de Contabilidade e a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis emitiram pareceres favoráveis ao prosseguimento do presente projeto.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados, além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, os recursos e as modificações orçamentárias destinam-se a concluir os abrigos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo em vários pontos da cidade, cujo atraso na execução se deu sem culpa da contratada e culminou com a defasagem dos valores já reservados para tal fim.

Segundo se noticia na proposição e, ainda, segundo consta no Ofício do Secretário de Planejamento do Município, por fatores alheios à CONTRATADA a obra foi prorrogada ao longo do tempo, prejudicando sobremaneira o planejamento da execução conforme cronograma pré-estabelecido. Informou-se que a demora no repasse financeiro para o pagamento dos serviços tornou defasado o valor estabelecido em contrato e vem impedindo a conclusão da obra e aquisição de determinados itens necessários à sua adequação e bom funcionamento; razão pela qual entende-se por necessária a Abertura de Crédito Especial para prosseguimento do Termo de Aditivo Contratual e, assim, a finalização da obra.

Consta, inclusive, no referido projeto, pedido de aditivo contratual/equilíbrio financeiro por parte da empresa contratada e responsável pela obra, **O. S. Souza & Souza Ltda.**, referente à Licitação Tomada de Preços nº. 005/2015 e Contrato nº. 80/2015, bem como demonstrativo – memorial de cálculo do

índice – INCC-DI, justificativa técnica para serviços, planilha orçamentária e cópia do referido contrato administrativo.

Ainda, de acordo com informação do Secretário de Planejamento, Sr. Orlando Pimentel, para a conclusão da obra, tendo em vista o orçamento apresentado, faz-se necessária a aplicação de recursos na marca de R$ 55.966,29 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos); havendo, portanto, concordância expressa do departamento técnico da prefeitura a respeito da atualização pretendida e do valor que será utilizado pra tanto.

Vale ainda destacar que proposição legislativa em comento é salutar, posto que tem por objetivo concluir a construção dos abrigos de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo de Santo Antônio da Platina, o que melhorará sobremaneira a vida e a rotina dos usuários de tal serviço público e contribuirá, também, significativamente à segurança dos mesmos.

Não se pode olvidar que todo serviço público deve ser prestado de forma eficiente e que os usuários têm de fato direito a um serviço público seguro e adequado. Não é respeitoso e nem digno que estudantes, trabalhadores e pessoas de diferentes faixas etárias tenham que aguardar a chegada dos ônibus ao relento, enfrentando as consequências da radiação solar, do frio ou da chuva e, ainda, em lugares impróprios, correndo diariamente risco de acidentes.

Outrossim, o Executivo indicou a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4320/64.

Também foram apresentadas declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os documentos, pareceres e informações acostados, esta **Comissão de Obras e Serviços Públicos** é favorável a que o projeto de lei em análise seja levado à apreciação do Plenário; principalmente levando em consideração a sua importância para o Município de Santo Antônio da Platina. Afinal, conforme já exposto, com a conclusão da referida obra os usuários/dependentes do transporte coletivo serão diretamente beneficiados, passando a ter acesso a um serviço público mais seguro, adequado e eficiente; enquanto que os demais munícipes, de um modo geral, também serão indiretamente beneficiados, passando a contar com um trânsito mais seguro, com a diminuição dos

riscos de acidentes ante o embarque e desembarque dos ônibus em lugares próprios e determinados.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 19 de setembro de 2016.

Vereador – Claúdio Domingues
Presidente

Vereador – Dionísio da Luz Sobaranski
Secretário

Vereador – Fábio Henrique Barbosa Galhardi
Membro